

EDITAL PRÊMIO MULHERES INOVADORAS
4ª EDIÇÃO – 1/2023
PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. O que é uma startup para a Finep?

Resposta: Para efeito do Prêmio Mulheres Inovadoras, “startup” se refere à empresa inovadora com alto potencial de crescimento e retorno, flexível e ágil, que trabalha em condições de incerteza e que possui modelo de negócios repetível e escalável, capaz de resolver um problema real.

2. Que tipo de conteúdo receberei na aceleração?

Resposta: Mentoria especializada por profissionais do mercado, com foco na proposta de valor e no modelo de negócios, com discussão e validação da oferta e do posicionamento de seus produtos e de como atenderão a uma demanda específica do mercado, existente ou potencial, assim como de suas estratégias de produção, precificação e comercialização.

3. A(s) representante(s) da startup é(são) obrigada(s) a comparecer a todas as acelerações ou posso mandar alguém?

Resposta: Depende da estrutura da sua startup. É essencial que os envolvidos nas atividades relacionadas aos temas da mentoria estejam presentes. Essa atividade será aplicada, obrigatória e exclusivamente, a até 2 (duas) integrantes de cada uma das startups selecionadas e será composta por ações remotas, por meio de ferramentas de comunicação à distância.

4. Meu sócio é homem. Ele poderá participar das mentorias comigo? E das palestras?

Resposta: Das mentorias, sim, por ser um espaço da startup. Das palestras, não, por ser um espaço de todas as empreendedoras participantes.

5. Quantas startups serão aceleradas?

Resposta: 30 (trinta), no máximo, sendo 6 de cada região.

6. Se não passarem 6 startups de uma determinada região, a Finep chamará startups de outras regiões?

Resposta: Não. Serão chamadas até 6 (seis) startups de cada região.

7. Quantas startups receberão o prêmio?

Resposta: A premiação no valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), será distribuído da seguinte forma: a 1ª colocada de cada região receberá um prêmio de R\$

100.000,00 (cem mil reais); enquanto as demais startups finalistas classificadas serão premiadas com R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). É importante ressaltar que receberão a premiação as startups participantes que passarem por todas as etapas do Processo de Seleção, que se classificarem conforme disposto neste Edital e que estiverem em situação regular perante os cadastros legais indicados no Anexo I.

8. Se determinada região não tiver startups para premiar, o prêmio passará para outra região?

Resposta: Não passará. A premiação é por região.

9. Eu já participei de outra edição do Mulheres Inovadoras. Posso tentar novamente?

Resposta: Depende. É vedada a participação de startups que (i) tenham sido selecionadas para o processo de aceleração do Programa Espaço Finep e do Programa Mulheres Inovadoras nos dois últimos editais (2021 e 2022);

10. Eu já participei do Finep Startup. Posso participar?

Resposta: Sim. Lembrando que, caso qualquer das startups possua contrato, anterior e ativo, celebrado com a Finep, no âmbito do Programa Finep Startup, a participação no Prêmio dependerá da avaliação da operação já contratada. Se o cumprimento desta operação não for considerado satisfatório, a startup será excluída deste processo de seleção.

11. Eu já obtive subvenção da Finep. Posso participar?

Resposta: Sim.

12. Eu já participei do Espaço Finep. Posso participar?

Resposta: Depende. É vedada a participação de *startups* que (i) tenham sido selecionadas para o processo de aceleração do Programa Espaço Finep e do Programa Mulheres Inovadoras nos dois últimos editais (2021 e 2022). Vale lembrar que o processo de aceleração será bastante similar em alguns aspectos.

13. Startups de todos os setores poderão participar?

Resposta: Sim. No entanto, as propostas apresentadas que sejam aderentes a, pelo menos, uma das Tecnologias Prioritárias e necessariamente também a, pelo menos, um dos Temas Prioritários listados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do edital farão jus a 1 (um) ponto adicional nas notas finais da Primeira Etapa do Processo de Seleção.

14. Minha proposta há várias das Tecnologias Prioritárias, porém a nenhum dos Temas Prioritários (ou vice-versa) terei direito a pontuação adicional?

Resposta: Caso a proposta só contemple uma ou mais das Tecnologias Prioritárias, porém não contemple, pelo menos, um dos Temas Prioritários, ou o contrário, a startup não fará jus a pontuação adicional.

15. Em quanto tempo as premiadas receberão o prêmio?

Resposta: O pagamento do valor do Prêmio Mulheres Inovadoras, em conta corrente indicada pela representante legal da startup, caberá à Finep e ocorrerá em até 30 dias corridos após a Finep atestar a regularidade da startup perante os cadastros legais indicados no Anexo I do Edital.

16. É subvenção? É investimento? Tem contrapartida?

Resposta: Nenhuma das opções listadas. É prêmio, então não há contrapartida. Entretanto, as empresas vencedoras deverão estar de acordo com o edital para receber o valor.

17. Não entendi bem quais os requisitos de participação das mulheres em uma startup para que esta seja elegível. Pode me explicar melhor?

Resposta: Sim.

O edital diz que serão elegíveis startups que *"possuam, pelo menos, 1 (uma) mulher entre seus empreendedores, em função executiva ou gerencial, devendo esta mulher se enquadrar em uma das seguintes situações:*

a) participação societária individual da empreendedora deverá ser superior ou igual às participações individuais dos demais empreendedores, e/ou

b) soma da participação societária das empreendedoras deverá ser superior ou igual à soma das outras participações societárias de pessoas físicas;"

Exemplo 1:

Sócia(o)	Participação	
Mulher 1	30%	Note que a "Mulher 1" tem participação individual igual à do "Homem 1", ainda que não tenha a maior parte da sociedade. É elegível de acordo com o item (i), desde que essa mulher exerça função executiva ou gerencial.
Homem 1	30%	
Homem 2	20%	
Homem 3	20%	

Exemplo 2:

<i>Sócia(o)</i>	<i>Participação</i>	
<i>Mulher 1</i>	<i>20%</i>	Note que a soma das participações das “Mulheres” é 55%, superior à soma das participações dos “Homens”, ainda que um deles possua, individualmente, maior percentual. É elegível de acordo com o item (ii), desde que pelo menos uma dessas mulheres exerça função executiva ou gerencial.
<i>Mulher 2</i>	<i>20%</i>	
<i>Mulher 3</i>	<i>5%</i>	
<i>Homem 1</i>	<i>30%</i>	
<i>Homem 2</i>	<i>15%</i>	

18. Possui uma startup que se enquadra em todos os critérios do edital, no entanto, eu não estou inclusa no contrato social da empresa, pois exerço outras atividades que me impedem, mas posso comprovar a minha atuação, inclusive como fundadora, a partir de outros documentos. Podemos participar do Edital?

Resposta: Para efeitos de comprovação da participação societária, o contrato social/estatuto social é o documento exigido em todos os processos de seleção pública. Desta forma, a empreendedora deverá constar nesse documento para participar do Programa.

19. Qual é o prazo para o envio da inscrição?

Resposta: As inscrições podem ser enviadas, através de formulário eletrônico específico disponibilizado pela Finep, no endereço <https://forms.finep.gov.br/forms/externo/>, até o **dia 04/08/2023, às 18 horas (horário de Brasília)**. Recomenda-se **não deixar para finalizar a inscrição nas últimas horas** do prazo previsto, de forma a se evitar instabilidades no sistema em função da grande quantidade de acesso.

20. Mulheres Transexuais são elegíveis?

Resposta: Sim. O Programa Mulheres Inovadoras deve servir a todas as pessoas do gênero feminino. Ressalta-se que todas as startups selecionadas são obrigadas a apresentar o contrato social/estatuto social de sua empresa e o documento de identidade de suas empreendedoras, sejam elas transexuais ou não, para comprovar que uma mulher, entendida como uma pessoa do gênero feminino, integra o empreendimento nas condições determinadas pelo edital do Programa.

21. Sou empreendedor individual. Minha empresa é elegível?

Resposta: O Edital permite apenas Eireli/SLU, Ltda, S/S e SA, que são consideradas pessoas jurídicas sob a ótica societária prevista no Código Civil. Por favor, verifique a classificação no registro de sua empresa. Se não possuir em sua razão social uma das categorias mencionadas no edital, não é elegível.

Existe a restrição para alguns empreendedores individuais que não possuem personalidade jurídica sob a ótica societária, pois a Finep não trabalha com o pagamento de prêmio para pessoa física em seus Programas. Isso porque algumas modalidades de CNPJs não são entendidas como uma pessoa jurídica sob a ótica societária, mas sim como uma pessoa física exercendo atividade empresarial, com regimes especiais sob a ótica tributária da Receita Federal do Brasil.

22. Minha empresa está na forma Inova Simples. Ela é elegível?

Resposta: O Inova Simples é um regime especial tributário trazido pela LC 167/2019 no âmbito da LC 123/2006. Ele é regulado, em âmbito infraconstitucional, pela Resolução CGSIM nº 55/2020 que, em seu art. 4º deixa claro que as empresas do Inova Simples não se equiparam a uma sociedade empresária:

Art. 4º A Empresa Simples de Inovação será inscrita na natureza jurídica “Empresa Simples de Inovação (Inova Simples)”.

§ 1º A natureza jurídica “Empresa Simples de Inovação (Inova Simples)” é exclusiva para o regime especial e simplificado do Inova Simples.

§ 2º É vedada a transformação de natureza jurídica já existente para a Empresa Simples de Inovação.

§ 3º É permitida a solicitação de transformação da Empresa Simples de Inovação em empresário individual ou sociedade empresária. (Redação dada pela Resolução nº 68, de 23 de março de 2022)

Dessa forma, entende-se que o Inova Simples não confere personalidade jurídica para a empresa nela enquadrada, estando-se diante de uma sociedade em comum, nos termos do art. 986 do Código Civil. O fato da empresa do Inova Simples possuir CNPJ não lhe confere personalidade jurídica, sendo uma sociedade de fato, assim como o empresário individual MEI.

O site do Inova Simples deixa isso muito claro (Perguntas Frequentes — Empresas & Negócios (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/inova-simples/preciso-de-informacoes/perguntas-frequentes>):

“A Empresa Simples de Inovação possui patrimônio próprio? Qual o regime de responsabilidade dos sócios?

(...) A Empresa Simples de Inovação é constituída sem que seja obrigatória a celebração de um contrato social e sem que haja inscrição de seus atos constitutivos em cartório de registro civil de pessoas jurídicas ou em Junta Comercial, razão pela qual não possui personalidade jurídica e pode ser considerada uma sociedade em comum (art. 986, do Código Civil).”

Entende-se que para que uma empresa tenha personalidade jurídica, ela deve se adequar ao previsto no Código Civil, diploma aplicável a todos os tipos empresários, nos termos do seus arts. 966 a 971 do Código Civil.

Ademais, apesar da legislação do Inova Simples falar em “empresa”, trata-se de um regime especial tributário que não confere personalidade jurídica aos seus membros. Assim, conforme já reiterado, as “empresas” do Inova Simples não são enquadráveis no Edital Mulheres, pois não possuem personalidade jurídica nos termos da legislação societária brasileira.

23. O edital exige “*o registro na Junta Comercial ou Cartório competentes tenha ocorrido há, no mínimo, 3 (três) meses a contar do início do período de inscrições*” – qual é a data limite?

Resposta: A data de registro deve ser anterior ou igual a 21/03/2023.

24. Minha empresa ainda não tem faturamento, posso participar?

Resposta: Sim, pois a Receita Operacional Bruta (ROB) deve ser inferior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

25. Ainda tenho dúvidas. Com quem falo?

Resposta: Por favor, enviar e-mail para cp_mulheresinovadoras@finep.gov.br .